Lei nº 299/2007

SÚMULA:
"Revoga a Lei 246/2006 que "*Dispõe sobre autorização para o desmembramento de área já desafetada, integrante do Patrimônio Municipal"***, e dá outras providências.**

ADIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Art. 1º - Por força desta Lei fica desmembrada de sua finalidade primitiva a área abaixo descrita.

Parágrafo Único: Segue anexo "croqui" da referida área os limites e confrontações bem como sua localização.

Art. 2º - A área objeto de desmembramento localiza-se no Setor Residencial "B" Lote 10, sendo parte integrante no Patrimônio Público Municipal já desafetada, perfazendo um total de 4.480,00 m² (Quatro mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), assim divididos:

I – 2.520,00 m² (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados) doados para a construção da Câmara Municipal de Colniza / MT;

II – 1.400,00 m² (Um mil e quatrocentos metros quadrados) doados para a construção da Promotoria de Justiça;

III - 560 m² (Quinhentos e sessenta metros quadrados) doados para a construção do Lar da Criança Cantinho Feliz.

Artigo 3º --Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 246/2006 em seu inteiro teor e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza – MT, 06 de junho de 2007.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ADIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local publico de costume, conforme a Lei nº 012/2001 de 26 de janeiro de 2001.
O período de publicação será de 06/06/2007 a 06/07/2007.

Francisco Aguiar Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Av. do Contorno, s/n - CEP 78.335 - 000 – COLNIZA/ MT **- C.N.P.J. 04.213.687/0001-02**
Fone/Fax: (66) 3571- 205 - (66) 3571- 1759 / 1315
e-mail: pmc.colniza@gmail.com